



Ofício nº 19 /2024

MENSAGEM DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Nova Aliança, 15 de janeiro de 2024.

Ao

Exmo. Sr. Vereador

Reginaldo Fajan

Presidente da Câmara Municipal de NOVA ALIANÇA-SP

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Pelo presente, vimos submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara, por intermédio de Vossa Excelência, o anexo projeto de Abertura de Créditos Adicionais Suplementar.

Com a finalidade em ações de melhorias em Infra – Estrutura Urbana, com Gestão em Ações de Urbanismo e serviços municipais de obras de construção de galerias de Agua Pluviais no valor de R\$ 411.212,92, vinculado ao contrato de financiamento com recursos não reembolsáveis FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos.

Justificada, assim, a iniciativa, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada consideração.


JURANDIR BARBOSA DE MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL



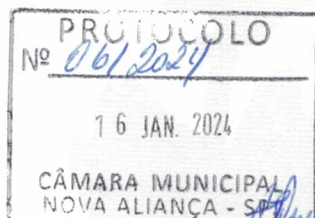
PROJETO DE LEI Nº. 06 de janeiro de 2024.

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementar

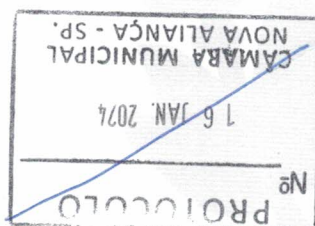
JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Suplementar no valor total de R\$ 41.212,92 (Quatrocentos onze mil duzentos doze reais e noventa dois centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:



02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.04	Urbanismo, Obras e Serviços Municipais
02.04.00	Urbanismo, Obras e Serviços Municipais
15	Urbanismo
15.451	Infra - Estrutura Urbana
15.451.0005	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais
15.451.0005.1001.0000	Obras, Recapeamento, Pavimentação e Calçamento.
Ficha - 36	
4.4.90.51.00	Obras e Instalação.....R\$ 411.212,92
0.02.00	100.000 - Geral - Convênios/entidades/fundos

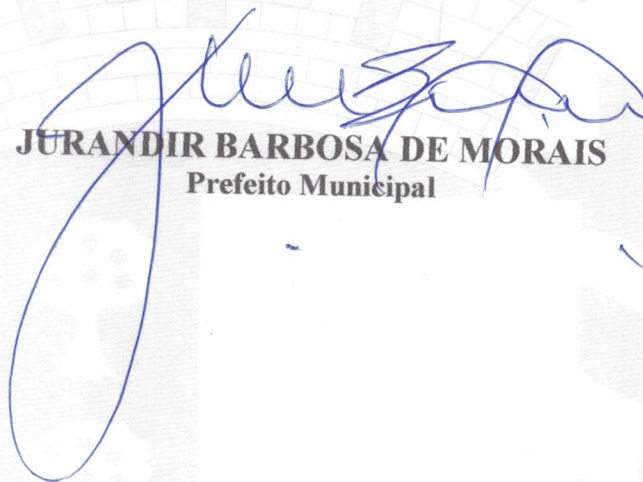


ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante ao excesso de arrecadação vinculado ao contrato de financiamento com recursos não reembolsáveis FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 15 de janeiro de 2024.



JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal